

3º RELATÓRIO

DEMONSTRATIVO DA ADMINISTRAÇÃO

Incidente: 0014176-38.2025.8.16.0017

Competência: agosto | 2025

Distribuído por dependência ao processo de falência n.º 0000246-55.2016.8.16.0085, em trâmite perante a 3ª Vara Cível e Empresarial Regional e Maringá/PR, da Massa Falida de **Laticínios Rosário do Ivaí Ltda.**, apresentado por **Auxilia Consultores Ltda.**, representada por *Laís Keder Camargo*, Administradora Judicial nomeada e compromissada nos autos falimentares, nos termos do art. 22, III, "p", da Lei 11.101/2005 e do art. 22, XVIII, da Portaria 02/2024.



ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	3
II. COMPOSIÇÃO DO PASSIVO	4
a. Créditos Extraconcursais.....	4
b. Créditos Concursais.....	5
III. DO LEVANTAMENTO DO ATIVO ARRECADADO	6
IV. ETAPA PROCESSUAL ATUAL.....	9
V. CRONOGRAMA PROCESSUAL	10
VI. CONCLUSÃO	11

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



I. INTRODUÇÃO

Contextualização e objeto do relatório

Nos termos do art. 22, III, *p*, da Lei 11.101/2005, assim como do art. 22, XVIII, da Portaria 02/2024, incumbe à Administração Judicial apresentar, até o décimo dia do mês subsequente, a conta demonstrativa da administração, contendo a especificação clara das receitas e despesas relativas à massa falida.

Trata-se de prestação de contas mensal da gestão da falência, por meio da qual se assegura a transparência dos atos praticados, possibilitando o controle jurisdicional e o acompanhamento por parte dos credores e demais interessados.

O presente relatório contemplará, dentre outros aspectos, o detalhamento das receitas e despesas realizadas no período, o estágio de arrecadação e destinação dos bens integrantes do ativo, e o andamento dos trabalhos relacionados à verificação do passivo, como o processamento de habilitações retardatárias e o julgamento de impugnações.

Assim, em fiel cumprimento ao dever legal, apresenta-se o **3º Relatório Demonstrativo da Administração da massa falida de Laticínios Rosário do Ivaí Ltda.**, com a exposição das receitas e demais movimentações ocorridas no período.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



II. COMPOSIÇÃO DO PASSIVO

Créditos Extraconcursais e Concursais

a. Créditos Extraconcursais

Nos termos do art. 84 da Lei 11.101/2005, os créditos extraconcursais têm precedência sobre os créditos concursais previstos no art. 83. A partir da verificação de créditos realizada, foram identificados créditos extraconcursais enquadrados nos incisos I, IV e V do referido dispositivo legal. Ressalta-se que a presente classificação observa a redação da legislação anterior à atualização promovida pela Lei 4.112/2020.

Apresenta-se, a seguir, o quadro de créditos extraconcursais, em sua primeira edição:

CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS: ART. 84	
Classe	Valor
Inciso I – Créditos de natureza trabalhista	R\$ 133.088,12
Inciso IV – Custas processuais devidas em ações	R\$ 1.667,75
Inciso V – Tributos	R\$ 17.033.612,90
Total: R\$ 17.168.368,77	

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



b. Créditos Concurrais

A situação do passivo ora exposta tem origem na relação de credores apresentada por esta Administradora, nos termos do art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, protocolada no ev. 433 em 01 de agosto de 2025. Tal listagem tornou-se pública em 14/08/2025, quando houve a publicação do respectivo edital na edição nº 3960 do DJe.

Assim, os valores e as respectivas classificações verificadas, até o momento, são:

CRÉDITOS CONCURSAIS: ART. 83	
Classe	Valor
Inciso I - Trabalhista	R\$ 355.665,37
Inciso III - Tributários	R\$ 504.938,62
Inciso VI - Quirografário	R\$ 7.498.240,99
Inciso VII - Subquirografário	R\$ 8.749.634,15
Total: R\$ 17.108.479,13	

Após a publicação do edital, foi aberto o prazo para apresentação de impugnações no prazo de 10 dias, nos termos do art. 8º da LREF, que se encerrou no dia 25/08/2025.

Dentro do referido período, dois credores compareceram nos autos principais requerendo as seguintes **habilitações**. Considerando que não houve apreciação judicial, não promoveremos alteração da lista.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



III. DA APURAÇÃO DO ATIVO ARRECADADO

(Cf. ev. 385 dos autos principais)

De início, ressalta-se que, até a presente data, o processo falimentar não gerou quaisquer despesas a serem lançadas neste relatório, inexistindo gastos realizados por esta Administração Judicial ou por sua antecessora, como se observa do Incidente de Prestação de Contas nº 0000246-55.2016.8.16.0085 por ela movido.

Por outro lado, abaixo, apresentamos a síntese do patrimônio arrecadado pela Massa Falida, com valores apurados até **02 de junho de 2025** (data da vistoria *in loco*), tal como detalhado na petição e documentos juntados ao **ev. 385.1** do feito principal.

A arrecadação inicial foi realizada pelo Sr. Valdecir Mokwa, que posteriormente renunciou ao múnus de administrador judicial (ev. 338), ensejando a nomeação da ora subscritora em 20/05/2025 (ev. 343). Considerando o lapso decorrido entre a arrecadação originária e o momento atual, foi realizada nova inspeção *in loco* nas instalações da falida em 02/06/2025. Na ocasião, procedeu-se ao cotejo entre o Auto de Arrecadação (ev. 300.3) e o estado físico atual dos bens, os quais foram fotografados e reavaliados com base em cotações atualizadas de mercado, obtidas em plataformas de leilões e marketplaces, aplicando-se critérios técnicos de depreciação.

O levantamento identificou 90 itens distribuídos em cinco categorias, além de numerário já depositado nos autos. Os valores atualizados estão sintetizados nas tabelas a seguir.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Categoria	Quantidade de itens	Valor estimado (R\$)
Sucata de veículos	8	8.300,00
Máquinas e equipamentos	28	231.210,20
Móveis e utensílios	31	7.730,00
Eletrônicos	5	324,00
Bens diversos	18	14.460,00
Total bens corpóreos	90	262.024,20

A quantia atribuída aos bens físicos ainda é provisória, pois depende da manifestação da devedora, do parecer do Ministério Público e da posterior homologação judicial; somente após essas etapas poderá alcançar caráter definitivo, sujeita, portanto, a eventuais ajustes para mais ou para menos.

Em relação à avaliação dos bens arrecadados realizada pelo AJ substituído, no valor de R\$ 420.599,81, houve redução aproximada de **38 %**, explicada pela subtração de bens, pela deterioração acelerada dos itens remanescentes e pela revisão da metodologia utilizada para estimar valores.

No mais, cumpre esclarecer que dentre os ativos arrecadados, foram localizados produtos perecíveis, cf. comprovantes anexos 1 e 3, cuja venda antecipada foi procedida para evitar prejuízos à Massa Falida. Além disso, o Administrador Judicial substituído arrecadou a quantia em

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



espécie de R\$335,55 na sede ocupada pela então Falida, que resultou no depósito judicial de ev. 330, certificado ao ev. 399 pela z. Secretaria. Assim, os valores depositados em juízo somam:

Origem	Valor (R\$)	Evento/providência
Depósito judicial – venda antecipada de produto perecível	156.474,10	ev. 268
Depósito judicial – venda antecipada de produto perecível	800,00	ev. 381
Espécie encontrada pelo AJ substituído	R\$ 335,55	ev. 330 / ev. 398 / ev. 399
Total numerário	R\$ 157.609,65	

O ativo arrecadado totaliza **R\$ 419.633,85**, valor que resulta da soma do numerário já identificado nos autos aos bens corpóreos avaliados preliminarmente em R\$ 262.024,20.

Por fim, os créditos ainda em litígio (*Ação de Repetição de Indébito n.º 0012952-97.2017.8.16.0194, Ação Revisional n.º 0000246-89.2015.8.16.0085, 0000352-51.2015.8.16.0085 e 0000245-07.2015.8.16.0085*) não integram o total acima por possuírem caráter contingente; serão contabilizados somente após decisão definitiva ou eventual compensação, nos termos do art. 122 da LREF após conclusão dos créditos existentes pela AJ.

IV. DO PLANO DE REALIZAÇÃO DE ATIVO

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



A Lei 11.101/2005 estabelece os mecanismos de alienação de ativos da massa falida, diferenciando, de um lado, as **formas de alienação** - que variam do conjunto global de bens à alienação individualizada - e, de outro, as **modalidades**, como o leilão eletrônico, processo competitivo ou outra forma autorizada judicialmente, conforme os arts. 140 e 142 da referida norma.

O plano de realização de ativos foi apresentado tempestivamente no ev. 404, no qual propôs as seguintes diretrizes:

Plano	Modalidade	Base legal	Abrangência	Custos a cargo de
Leilão Híbrido com Preferência de Agrupamento	Leilão eletrônico (lote global + sublotes)	Arts. 140 III-IV, 142 I	Sucata de veículos (ev. 385.2); Máquinas e Equipamentos (ev. 385.3); móveis e Utensílios (ev. 385.4); Eletrônicos (ev. 385.5); e Bens Diversos (ev. 385.6).	Arrematante(s)

Em 30/07/2025, foi proferida decisão no ev. 407.1, pela qual se recebeu o plano apresentado. O referido plano foi deferido nos termos do art. 142, § 2º, da Lei nº 11.101/2005¹, e formato adotado foi o de venda única pelo preço da avaliação, com autorização para pagamento parcelado.

No ev. 438, a Klöckner Leilões manifestou-se nos autos sugerindo a data de 08 de outubro de 2025 para a realização do leilão.

V. ETAPA PROCESSUAL ATUAL

¹ "Art. 142. (...) § 2º A alienação dar-se-á pelo maior valor oferecido, ainda que seja inferior ao valor de avaliação."



O feito encontra-se aguardando a publicação do edital de leilão.

V. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Data da Ocorrência	Evento	Mov.	Lei nº 11.101/2005
10/09/2016	Pedido de Falência	1	Art. 94
13/12/2017	Decretação da Quebra	44	Art. 99
26/05/2025	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	139.2	Art. 33
30/05/2025	Publicação de Edital: Intimação de Credores e Terceiros Interessados na Falência	356	Art. 99, § 1º
17/06/2025	Prazo final para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas	-	Art. 7º, § 1º
01/08/2025	Apresentação da Relação de Credores do AJ	433	Art. 7º, § 2º
14/08/2025	Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ		Art. 7º, § 2º
25/08/2025	Prazo final para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º
	Quadro-Geral de Credores		Art. 18
12/03/2024	Arrecadação de Ativos	268	Art. 108
25/07/2024	Avaliação dos Ativos	300	Art. 108
09/06/2025	Levantamento dos Ativos Arrecadados	385	Decisão de ev. 343
	Realização de Ativos		Art. 139
	Pagamento dos Credores		Arts. 84 e 83
	Prestação de Contas do AJ		Art. 154

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



	Relatório Final da Falência		Art. 155
	Encerramento da Falência		Arts. 114-A, § 3º e 156
	Extinção das obrigações do Falido		Art. 158, VI

VI. CONCLUSÃO

Por fim, informa-se que as principais peças processuais seguem sendo disponibilizadas no sítio eletrônico da Administradora Judicial, no seguinte endereço: https://auxiliaconsultores.com.br/cliente_f.php?id=48

Para o momento, são essas as informações que se apresentam. A Administração Judicial permanece à disposição deste d. Juízo e de todos os interessados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Maringá/PR, 9 de setembro de 2025.

AUXILIA CONSULTORES LTDA.

Laís Keder C. de Mendonça | OAB/PR 80.384

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br

